



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Programação Anual de Saúde – PAS 2021

Assunto	Programação Anual de Saúde - PAS 2021/SES/AM
Referência	Processo nº 01.01.017101.012124/2021-98
Nr de Folhas	79
Data de envio PAS 2021 pelo DEPLAN/SES/AM ao CES/AM	31/05/2021 (MEMO nº 026/202–DEPLAN de 31/05/2021)
Data de envio do CES/AM a CTPOF	11/03/2022
Data de envio da CTPOF ao membro relator	17/03/2022
Interessado:	Secretaria de Estado de Saúde/Departamento de Planejamento e Gestão (DEPLAN/SES/AM)
Relator:	Lúcio Figueira Pimentel (Trabalhadores/CRF-AM)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS 2021/SES/AM

1. DA BASE LEGAL

Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017; Resolução CIT nº 08, de 24/11/2016; Portaria nº 750, de 29/04/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021 - Lei 5.248 de 14/09/2020 (DOE 34.332 de 14/09/2020); Lei Orçamentária Anual - LOA - 5.365 de 30/12/2020 (DOE 34.402 de 30/12/2020);

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE

Refere-se à análise da Programação Anual de Saúde de 2021 – PAS 2021, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/AM, em cumprimento da legislação do SUS, a qual foi encaminhada para análise do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas – CES/AM a partir de sua Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças – CTPOF/CES/AM, composta pelo Decreto Estadual Nº 45.192 de 14/02/2022, que Homologa a Resolução CES/AM n.º 004/2022, de 25/01/2022, que “DISPÕE sobre a Composição da Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas.

A Programação foi apresentada pela equipe técnica do Departamento de Planejamento da SES/AM – DEPLAN SES/AM em Reunião da CTPOF/CES/AM em 31 de março de 2022 para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Em ato contínuo a PAS 2021 foi analisada inicialmente pelo Conselheiro Relator Lúcio Pimentel, o qual apresentou parecer em Reunião da CTPOF/CES/AM em 11 de abril de 2022 onde foi discutido entre os membros. O roteiro apresentado se estabelece em atenção aos itens obrigatórios do Sistema de Informação DigiSUS.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

2.1. Programação Anual de Saúde - PAS 2021/SES/AM

A Programação Anual de Saúde - PAS é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

Os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde devem ser apresentados nos Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão – RAG e desta forma permitir orientar a elaboração de uma nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Estadual de Saúde.

Destacamos que a Programação Anual de Saúde deve ser encaminhada ao CES/AM antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias, conforme estabelece o § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990, e 8.689, de 27/07/1993.

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

2.2. Dos Documentos Apresentados

Em 31/03/2022 foram apresentados a esta CTPOF/CES/AM nº 01.01.017101.012124/2021-98 (SIGED), constando 79 (setenta e nove folhas). A Composição do Processo pode ser observada no Quadro 1.

Quadro 1 - Dos Conteúdos do Processo N° 01.01.017101.012124/2021-98 PAS 2021 SES/AM

Conteúdo do PAS 2021		Situação/Parâmetros apresentados		Localização	
				SIGED	PAS 2021
Memo 026/2021–DEPLAN de 31/03/2021		Encaminha o PAS 2021 ao CES/AM		fl. 1	-
Apresentação		-		fls. 6-7	fls. 4-5
Identificação		-		fls. 8–9	fls. 6-7
Introdução		-		fl. 10	fl. 8
Diretrizes e Objetivos		Diretriz; Objetivo		fls. 11-12	fls. 9-10
Diretriz, Objetivos, Metas/Indicadores	Diretriz, Objetivo; Descrição da Meta Plano (2020-2023); Indicador; Unidade de Medida; Fórmula de Cálculo, Fonte da Apuração; Linha de Base do Indicador; Meta Plano (2020-2023); Meta Prevista 2021; e Área Técnica Responsável	DIRETRIZ Nº 1	OBJETIVO Nº 1.1	fls. 13–15	fls. 11–13
			OBJETIVO Nº 1.2	fl. 19	fl. 17
			OBJETIVO Nº 1.3	fls. 23–24	fls. 21–22
			OBJETIVO Nº 1.4	fls. 30–32	fls. 28–30
			OBJETIVO Nº 1.5	fls. 44–45	fls. 42–43
			OBJETIVO Nº 1.6	fl. 54	fl. 52
			OBJETIVO Nº 1.7	fl. 58	fl. 56
		DIRETRIZ Nº 2	OBJETIVO Nº 2.1	fl. 59	fl. 57
		DIRETRIZ Nº 3	OBJETIVO Nº 3.1	fl. 60	fl. 58
			OBJETIVO Nº 3.2	fl. 65	fl. 63
			OBJETIVO Nº 3.3	fl. 71	fl. 69
		DIRETRIZ Nº 4	OBJETIVO Nº 4.1	fl. 73	fl. 71
		Plano de Ação por Objetivo	Ação Estratégica; Atividade; Produto; Meta Programada 2021; e Responsável	DIRETRIZ Nº 1	OBJETIVO Nº 1.1
OBJETIVO Nº 1.2	fls. 20–22				fls. 18–20
OBJETIVO Nº 1.3	fls. 25–29				fls. 23–27
OBJETIVO Nº 1.4	fls. 33–43				fls. 31–41
OBJETIVO Nº 1.5	fls. 46–53				fls. 44–51
OBJETIVO Nº 1.6	fls. 55–57				fls. 53–55
OBJETIVO Nº 1.7	fl. 58				fl. 56
DIRETRIZ Nº 2	OBJETIVO Nº 2.1			fl. 59	fl. 57
	OBJETIVO Nº 3.1			fls. 60–64	fls. 58–62
	OBJETIVO Nº 3.2			fls. 65–70	fls. 63–68
DIRETRIZ Nº 3	OBJETIVO Nº 3.3			fl. 72	fl. 70
DIRETRIZ Nº 4	OBJETIVO Nº 4.1			fl. 73	fl. 71
Previsão Orçamentária 2021 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULANDO OBJETIVO DA PAS E PROGRAMA DO PPA, ANO BASE 2021/LOA 2021				DIRETRIZ, OBJETIVO, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (PROGRAMA DO PPA ANO BASE 2021 / VALOR R\$)	
Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte – 2021		Subfunções da Saúde; Natureza da Despesa; Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$); Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$); Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$); Outros recursos destinados à Saúde (R\$); Total (R\$)		fl. 78	fl. 76

3. DA ANÁLISE DO PAS 2021

3.1. Dos Requisitos de Conformidade

Apresentamos nos Quadro 2 e 3 abaixo as análises dos requisitos de conformidade do PAS 2021 elaborado pela SES/AM em cumprimento aos ditames da Lei Complementar Federal nº 141/2012, Portaria GM/MS nº 2.135/2013, Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 e outras normas legais.

Quadro 2 – Dos Requisitos de Conformidade PAS 2021 – SES/AM

Requisito	Base Legal	Situação
1. Estrutura exigida pela Legislação	Portaria GM/MS nº 2.135/2013 Port. Consolidação GM/MS nº 01/2017	Conforme. O PAS 2021 apresenta em sua formatação todos os itens definidos nas normativas de acordo com o Quadro 3 deste parecer.
2. Cumprimento de prazo - Envio do PAS para avaliação do CES/AM antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente	LC nº 141/2012 Port. Consolidação GM/MS nº 01/2017	Não Conforme. PAS 2021 enviado ao CES/AM via Processo nº 01.01.017101.012124/2021-98 (SIGED) em 31/05/2021. LDO 2021 foi aprovada pela Lei 5.248 de 14/09/2020, publicada no DOE nº 34.332 de 14/09/2020
3. Registro no Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento - DGMP.	Port. GM/MS nº 750/2019	Conforme. PAS 2021 inserido no DGMP e enviado para avaliação do CES/AM.

Quadro 3 – Dos Requisitos de Conformidade do PAS 2021 - SES/AM quanto a estrutura

Conteúdo do PAS 2021	Base Legal	Situação
1. Definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde	Portaria Consolidação GM/MS nº 01/2017	Conforme. O PAS 2021 apresenta um Plano de Ação com informações de Ação; Atividade; Produto; Meta Programada 2021; e Responsável para serem executadas em 2021.
2. Identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS	Portaria Consolidação GM/MS nº 01/2017	Conforme. O PAS 2021 apresenta quadros com as Diretrizes, Objetivos; Descrição das Metas, Indicador e outros parâmetros para serem executadas em 2021.
3. Previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS	Portaria Consolidação GM/MS nº 01/2017	Conforme. O PAS 2021 apresenta um quadro com Previsão Orçamentária 2021, além de um Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte – 2021
Outros itens integrantes do Relatório:		
<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação (fls. 4-5); - Identificação (fls. 6-7); - Introdução (fl. 8); 		

3.2. Dos Elementos que compõe a Programação Anual de Saúde 2021

A PAS 2021 apresentada compõe-se de 4 (quatro) diretrizes em conformidade com o Plano Estadual de Saúde 2020-2023 e da análise da situação de saúde, onde foram estabelecidos 12 (doze) objetivos estratégicos para o quadriênio. Para cada objetivo foram estabelecidas metas e indicadores para o monitoramento e avaliação dos resultados. As ações e atividades programadas para 2021 para o alcance destes objetivos se encontram detalhadas em um Plano de Ação. A PAS 2021 apresenta ainda a Previsão Orçamentária 2021 e por fim apresenta um Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte.

No Quadro 4 podemos observar de maneira resumida o quantitativo de Diretrizes, Objetivos, Indicadores, Ações Estratégicas e Atividades programadas para execução em 2021.

Quadro 4. Estrutura Quantitativa da Programação Anual de Saúde – PAS 2021

Componentes	Quantitativo
Diretrizes	4
Objetivos	12
Metas/Indicadores	42
Ações Estratégicas	79
Atividades	449

3.3. Do Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde

O Quadro 5 apresenta o Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte para serem executadas em 2021.

Quadro 5 – Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte

Subfunções da Saúde	Natureza da Despesa	Receita de impostos e transferência de impostos (receita própria – R\$)	Transferência de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de convênios à Saúde (R\$)	Outros Recursos destinados à Saúde (R\$)	Total (R\$)
122 – Administração Geral	Corrente	1.279.143.000,00	36.386.000,00	0,00	1.181.500,00	1.316.710.500,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
301 – Atenção Básica	Corrente	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	686.925.000,00	329.293.000,00	500.000,00	405.000,00	1.017.123.000,00
	Capital	10.000.000,00	2.043.000,00	6.159.000,00	40.000,00	18.242.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	23.685.000,00	15.064.000,00	166.000,00	187.500,00	39.102.500,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 – Vigilância Sanitária	Corrente	7.740.000,00	879.000,00	0,00	27.000,00	8.637.000,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 – Vigilância Epidemiológica	Corrente	23.685.000,00	15.064.000,00	166.000,00	187.500,00	39.102.500,00
	Capital	0,00	0,00	1.000,00	30.000,00	31.000,00
Outras Subfunções	Corrente	23.685.000,00	15.064.000,00	166.000,00	187.500,00	39.102.500,00
	Capital	0,00	0,00	1.000,00	30.000,00	31.000,00
TOTAL GERAL		2.191.982.000,00	477.019.000,00	6.836.000,00	1.974.000,00	2.677.811.000,00

Fonte: Fundo Estadual de Saúde na Programação Anual de Saúde 2021



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

4. DO MÉRITO

A Programação Anual de Saúde regida pela Lei Complementar Federal nº 141/2012, Portaria GM/MS nº 2.135/2013, Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 e outras normas legais, apresenta estrutura definida, a qual se faz presente na PAS 2021, com a demonstração de:

- I. Ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde;
- II. Identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e
- III. Previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

O próprio conteúdo da Programação informa que a PAS 2021 foi elaborada a partir da consolidação de relatórios setoriais, onde foram planejadas as principais ações/atividades a serem executadas na saúde em 2021. Além dos projetos priorizados pela gestão estadual para 2021 como o plano de governo e o PPA ano base 2021 e LOA 2021 (fl. 10 do SIGED). Desta forma não há como emitir julgamento de mérito efetivo se as ações programadas atenderão ao estabelecido no Plano Estadual de Saúde e contexto de saúde;

Os indicadores de Saúde se correlacionam com as Ações de Saúde e se destinam ao monitoramento e avaliação dos resultados das ações e serviços de saúde. Os indicadores foram estabelecidos para o período e objetivam medir o impacto das ações sobre a saúde da população em conformidade com as diretrizes estratégicas definidas.

Quanto a alocação de recursos para o desempenho das ações programadas, resta prejudicada considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021 foi sancionada pela Lei nº 5.248, de 14/09/2020, descumprindo assim o estabelecido no § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013, que determina que a Programação Anual de Saúde seja encaminhada ao Conselho de Saúde antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias.

5. DAS RECOMENDAÇÕES

Que a SES/AM justifique no escopo da presente Programação Anual de Saúde 2021, os motivos para o descumprimento do estabelecido no § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013, que determina que a Programação Anual de Saúde seja encaminhada ao Conselho de Saúde antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias;

Que a SES/AM envide esforços no sentido de cumprir o estabelecido no § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013, que determina que a Programação Anual de Saúde seja encaminhada ao Conselho de Saúde antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

6. DO PARECER

Considerando que o no § 2º do item III do Art. 36 da Lei Complementar 141, de 13/01/2013 determina que a Programação Anual de Saúde seja encaminhada ao Conselho de Saúde antes do encaminhamento da Lei de diretrizes orçamentárias;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), foi publicada por meio da Lei 5.248 de 14/09/2020 (DOE 34.332 de 14/09/2020);

Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA), foi publicada por meio da Lei 5.365 de 30/12/2020 (DOE 34.402 de 30/12/2020);

Considerando que o SES/AM encaminhou a Programação Anual de Saúde 2021 para o Conselho Estadual de Saúde - CES/AM em 31/05/2021 para deliberação, portanto depois do prazo regulamentar;

Considerando que a Portaria Nº 2.135, de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, estabelece em seu Art. 4º os elementos que a PAS deve conter;

Considerando que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 de 28/09/2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, estabelece em seu Art. 96 os elementos que a PAS deve conter;

Considerando que a Portaria nº 750 de 29/04/2019, que institui o Sistema DigSUS como sistema de planejamento e nele dispõe do Módulo para Análise da Programação Anual de Saúde estabelece em seu Art. 436 a obrigatoriedade do registro de informações e documentos relativos da Programação Anual de Saúde;

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2021 atende parcialmente os Requisitos de Conformidade instituídos pelas Portarias Nº 2.135, de 25/09/2013 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 de 28/09/2017;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

A Comissão Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças – CTPOF composta pelo Decreto N° 45.192 de 14/02/2022 que Homologou a Resolução CES/AM N° 004/2022, de 25/01/2022 (DOE N° 34.684 de 14/02/2022), no uso de suas competências regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.222 de 26/11/2013 (DOE N° 32.687 de 26/11/2013), em consenso com seus membros Recomenda que seja **APROVADO COM RESSALVAS** a Programação Anual de Saúde 2021, pois a mesma atende parcialmente os requisitos de conformidade imposto pela legislação do SUS, restando apresentadas Ressalvas no Campo “Das Recomendações”.

É o parecer.

Manaus, 11 de abril de 2022.

João Paulo da Conceição Montes
Coordenador da CTPOF/CES/AM

Lúcio Figueira Pimentel
Coordenador Adjunto da CTPOF/CES/AM

Jani Kenta Iwata
Membro da CTPOF/CES/AM

João Climaco de Melo Júnior
Membro da CTPOF/CES/AM